



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

OF. Nº 150/GAB/2017

Santo Antônio do Leste – MT, 29 de Junho de 2017

A

Secretaria de Estado de Gestão – SEGES/MT

S.r. Júlio Cezar Modesto dos Santos – Secretário de Estado de Gestão

Senhor Secretário,

Reporto-me ao § 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.343 de 23/08/2002, para via de o presente manifestar o interesse deste órgão em aderir a Ata de Registro de Preços Nº 029/2016 do Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 009/2016, processo nº. 012.351/2016/Secretaria de Estado de Gestão – SEGES/MT.

Nossa necessidade é dos itens: Lote Único

LOTE ÚNICO					
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERC. DE DESCONTO OFERTADO	VALOR OFERTADO
01	Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos originais e genuínos novos, primeiro uso, necessários para manutenção da frota de veículos dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.	Und.	900.000,00	0,01%	899.910,00
02	Prestação de serviços de manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, incluindo socorro-guincho/reboque 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana.	Homem/hora	700.000,00	0,01%	699.930,00

e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

Fornecedor Registrado Ata nº. 009/2016 – Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA-EPP, CNPJ-05.340.639/0001-30, TEL/FAX (19) 3518-7000 – 3518-7021, ENDEREÇO: Calçada Canopo, nº. 11, 2º andar, sala 03, Centro, Apoio II, Bairro Alphaville, Santana do Parnaíba – SP CEP: 06.502 – 160.

Sendo o que nos apresenta para o momento, apresentamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP: 78.628-000 - Santo Antônio do Leste/MT



SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO CARONA (Ata gerenciada pela SEGES)	
Processo/Protocolo nº. 439137/2017	Data da Manifestação: 21/08/2017
Órgão/Entidade interessado: Governo Municipal de Santo Antonio do Leste -MT	
Nº Ata de Registro de Preço: 029/2016/SEGES	Pregão: 009/2016/SEGES
Empresa: PRIME CONSULT. E ASSES. EMPRESARIAL LTDA-EPP/CNPJ: 05.340.639/0001-30	
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva de veículos.	
VALOR: R\$ 1.599.840,00 (Um milhão quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais)	
1. Informação complementar:	
a) Ressaltamos que a responsabilidade da gestão orçamentária financeira, execução contratual são de responsabilidade exclusiva do órgão contratante, conforme legislação vigente;	
b) Informamos ainda, que a quantidade solicitada esta dentro dos limites legais no Art. 75 § 3º do Decreto Estadual 840/2017;	
c) Validade da Ata: <i>CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 10/10/2016 - COM VENCIMENTO DIA 10/10/2017</i>	
2. Considerando a documentação acostadas aos autos, CERTIFICAMOS que o processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todos os requisitos legais exigidos para Adesão Carona.	
3. Conforme Dec. 7892/2013 Art. 22 § 6º "Após a Autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata".	

CHECK LIST	
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	PÁGINA(S)
Planilha de bens e serviços solicitados (itens, lotes, quantidade e valores devidamente corretos).	02
Aceite do licitante sobre a adesão carona, com declaração de que o fornecimento ou prestação dos serviços não irá prejudicar o atendimento ao Estado.	14/33
Vantajosidade	15-32

Conferido por

Edson Palma Ribeiro
Assessor Técnico II
SAG/SEGES

Rosângela Silva Dantas
Coordenadora de Autorizações e
Registro de Preço SAG/SEGES

Considerando as informações da Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preço e as informações e justificativas encaminhadas pelo órgão/entidade contratante, concluímos que o procedimento analisado está instruído com os documentos exigidos pelo art. 84º do Decreto Estadual nº. 840/2017, motivo pelo qual opino pela autorização da utilização da ata por adesão carona.

Paulino Shiguchô Yoshida
Superintendente de Aquisições Governamentais/SEGES

Diante da manifestação supra que acolho por seus próprios fundamentos, e com fulcro no art. 84º do Decreto Estadual nº. 840/2017, fica Autorizada a utilização da ata por adesão carona, pois está corretamente instruído o procedimento.

Ruy Carlos C. da Fonseca
Secretário Adjunto de Administração/SEGES